

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ERRATA

Foi publicado no **Diário Oficial** no dia 23 de Maio de 2022, na edição n° 3.986, e também no **TCE**, ano 11 n° 2476, Pregão Presencial 15/2022 Processo n° 57/2022, no entretanto torna-se necessário fazer seguinte alteração;

ONDE SE LÊ:-

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria n° 02/2022, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: JU TRANSPORTE**, CNPJ n° 46.230.422/0001-54, no valor **POR TOTAL de R\$ 123.600,00 (Cento e Vinte e Três Mil, e Seiscentos Reais.)**.

LEIA-SE:

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria n° 02/2022, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: J DE SOUZA MEDEIROS TRANSPORTE**, CNPJ n° 46.230.422/0001-54, no valor **POR TOTAL de R\$ 123.600,00 (Cento e Vinte e Três Mil, e Seiscentos Reais.)**

São José do Povo – MT; 06 de Junho de 2022.

MARIA IRANDI DUARTE

PCL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°69/2022

CONTRATO (A) –CARLA RAMOS DA CRUZ

OBJETO – A contratação para o cargo de Agente de Serviços Gerais, (40 horas), Lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal Lei 519/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato se inicia no dia **06/06/2022 a 31/12/2022**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS PSE N° 002/2022

ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR E CONCESSÃO DE BOLSAS ESTÁGIO PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Prefeito Municipal, Senhor **LEVI RIBEIRO**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo de Seleção destinado a estudantes de Ensino Superior e Ensino Médio conforme interesse e necessidade da Administração, de acordo com as seguintes instruções.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ESCOLARIDADE – NÍVEL SUPERIOR

CURSOS	CARGA HORÁRIA	VAGA
Gestão de Turismo, Ecoturismo, Marketing Digital, Empreendedorismo e Sustentabilidade.	6 horas diárias (30 horas semanais)	1 vaga + cadastro de reserva
Administração e Gestão Pública	6 horas diárias (30 horas semanais)	3 vaga + cadastro de reserva
Direito está cursando a partir do 4º semestre	6 horas diárias (30 horas semanais)	2 vagas + cadastro de reserva
Pedagogia e áreas afins da educação	6 horas diárias (30 horas semanais)	1 vaga + cadastro de reserva

ESCOLARIDADE – NÍVEL MÉDIO

CURSOS	CARGA HORÁRIA	VAGA
1º ano ao 3º ano ensino médio	6 horas diárias (30 horas semanais)	14 vagas + cadastro de reserva

1.1 O Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes de ensino superior e ensino médio, para preencher as vagas destinadas conforme interesse e necessidade da Administração Municipal. 1.2 A aprovação e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de convocação para o estágio, não importando em direito líquido e certo. 1.3 A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro se reserva ao direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades das Secretarias Municipais e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira do ano 2022. 1.4 A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, poderá a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomará as medidas administrativas e judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado. 1.5 No ato da assinatura do contrato, o estudante deverá estar cursando: 1.6 No mínimo, o 2º semestre ao penúltimo semestre dos cursos de ensino superior: Gestão de Turismo, Ecoturismo, Marketing Digital, Empreendedorismo e Sustentabilidade, Administração, Gestão Pública, Pedagogia ou áreas afins da Educação. Já o curso de Direito a partir do 4º semestre. 1.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição. 1.8 O valor da Bolsa Auxílio corresponderá: a) Para carga horária de 6 (seis) horas diárias/30h (trinta) semanais: Valor R\$ 1.212,00 para os bolsistas que estejam cursando nível superior; b) Para carga horária de 6 (seis) horas diárias/30h (trinta) semanais: Valor R\$ 909,00 para os bolsistas que estejam cursando nível médio; 1.9 O Estágio não contempla outros benefícios, tais como: auxílio alimentação, saúde e/ou similares. **2. DOS REQUISITOS** 2.1 O estágio destina-se exclusivamente, aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível médio e superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação. 2.2 Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(a) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as), respeitado a ordem de classificação e a conveniência da administração. 2.3 São requisitos para contratação: 2.4 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a); 2.5 Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos; 2.6 Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público; 2.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e também das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos; **3. DAS INSCRIÇÕES** 3.1 Para ingresso na Seleção, o candidato deverá preencher todos os campos exigidos na ficha cadastral, via internet, através do link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdBoXO5qp...> 3.2 No caso de não preenchimento ou preenchimento parcial dos campos constantes no cadastro, o candidato será sumariamente desclassificado. 3.3 As inscrições terão início no dia **07/06/**

2022 e término até as 23:59 horas do dia **12/06/2022**. 3.4 O processo seletivo constitui-se de seleção isonômica, de caráter classificatório e eliminatório, mediante avaliação pela média das notas, utilizando-se como critérios de desempate os parâmetros, na seguinte ordem: a) obter a maior nota referente ao último semestre cursado na Instituição de Ensino, a qual será auferida pela média aritmética do somatório das notas alcançadas durante o período respectivo; b) estiver cursando o semestre mais avançado; c) maior idade (incluindo ano, mês e dia). 3.5 O candidato que não atingir a média de nota 6 (seis), estará sumariamente desclassificado do certame. 3.6 Não haverá divulgação dos nomes dos candidatos desclassificados. **4. DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS** 4.1 Após a análise, a lista de classificação provisória com o resultado mediante da média será divulgado no site e rede sociais da Prefeitura de São José do Rio Claro, Diário Oficial de Mato Grosso e no mural na sede da Paço Municipal. 4.2 Os candidatos classificados neste processo seletivo do edital 002/2022 serão convocados de acordo com a necessidade e demanda de contratação da Prefeitura, no que se refere à disponibilização de vagas durante o período de vigência desse edital. 4.3 O não comparecimento do candidato no prazo estipulado no cronograma, será considerado automaticamente desistente da vaga. **5. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** 5.1 O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008. Lei Municipal n° 1.327 de 1º de setembro de 2021. 5.2 Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT ou outros servidores públicos, mesmo que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio. 5.3 O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT por no máximo 24 meses, vedada a prorrogação. 5.4 O local de estágio de cada vaga será determinando pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, não cabendo ao candidato o direito de escolha em hipótese alguma. 5.5 O(a) candidato(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Sujeito a exoneração caso não seja apresentado dentro do prazo. **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO** 6.1 Acompanhar todas as publicações, referentes a este edital e seus editais complementares, feitas no Diário Oficial do Município, conforme cronograma disposto 7.6 deste edital. 6.2 O Candidato é responsável preenchimento de todos os campos constantes no cadastro, o não preenchimento de todas as informações será sumariamente desclassificado. **7. DISPOSIÇÕES FINAIS** 7.1 O processo seletivo terá validade de 12 meses, contados a partir da data de homologação, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, ser renovado por igual período. 7.2 O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital. 7.3 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis. 7.4 O valor da bolsa auxílio será calculada de acordo com a frequência do estagiário e carga horária efetivamente cumprida, podendo variar proporcionalmente. 7.5 Todas as publicações referente ao Processo Seletivo serão disponibilizadas site e rede sociais da Prefeitura de São José do Rio Claro, Diário Oficial de Mato Grosso e no mural na sede da Paço Municipal, ficando o **candidato obrigado a acompanhar as divulgações**. 7.6 Do cronograma das etapas:

ETAPA	DATA
Inscrição	07/06/2022 á 12/06/2022
Publicação da classificação provisória	14/06/2022
Publicação da classificação definitiva	15/06/2022
Resultado Final	17/06/2022
Convocação para o estágio	20/06/2022

7.7 Nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Lei municipal nº 1.327 de 1º de setembro de 2021, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o término do contrato os estagiários não serão efetivados.

Gabinete do Prefeito, em 6 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

EXAMES CLÍNICOS OBRIGATORIOS DA FUNÇÃO

EXAMES ADMISSIONAIS PARA A FUNÇÃO PROVENIENTE DO PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS N° 002/2022	
FUNÇÃO	EXAME MÉDICO
Estagiários nível médio e superior	Hemograma Avaliação Clínica Acuidade Visual

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO N° 010/2022.

DISPÕE SOBRE PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL N° 51/2022 – TERMO DE COMPROMISSO N° 376/2022 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO DE 07(SETE) LUGARES PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92; e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 139 de 19 de novembro de 2015 que dispõe sobre a Pactuação de Emenda Parlamentar Estadual para implementação da rede de serviços;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204/2020/GBSES que autoriza a realização do repasse;

CONSIDERANDO que o município utilizará este veículo para atender a demanda de transporte de pacientes.

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião extraordinária número nove realizada na data de 31 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta da Emenda Parlamentar nº 51/2022– Termo de Compromisso nº 376/2022 oriunda do parlamentar Estadual Deputado Sebastião Rezende destinado ao município de São José do Rio Claro-MT- para a aquisição de 01(um) veículo de 07(sete) lugares destinado a atender a demanda de transporte de pacientes no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 01 de junho de 2022.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente do CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico